



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 77/25, DE 19 AGOSTO DE 2025

Institui, no Município de Formosa, o “Programa De Mãos Dadas” destinado ao apoio e atenção integral às pessoas com câncer e em tratamento oncológico, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 82/25, de autoria do Vereador Dannilo Ferreira Guia, aprovado em 13 de agosto de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, o Programa De Mãos Dadas, com o objetivo de promover ações de apoio, acolhimento, orientação e promoção da qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com câncer e em tratamento oncológico.

Art. 2º O Programa De Mãos Dadas observará as seguintes diretrizes:

- I . promover campanhas permanentes de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer;
- II . estimular a criação de parcerias para oferta de apoio psicológico, jurídico e social às pessoas com câncer e seus familiares;
- III . garantir, no âmbito da administração pública municipal, a prioridade no atendimento às pessoas em tratamento oncológico, conforme a legislação vigente;
- IV . incentivar a realização de eventos, campanhas e ações educativas sobre os direitos das pessoas com câncer e os serviços disponíveis;
- V . fortalecer a articulação entre o Poder Público e entidades da sociedade civil que atuem na assistência a pacientes oncológicos.

Art. 3º A execução do Programa será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que poderá:

- I . utilizar recursos humanos e materiais já existentes, vedada a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem a respectiva previsão orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II . celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação e demais instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em aumento de despesa sem prévia dotação orçamentária.

Art. 4º O Programa será implementado preferencialmente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com a participação de outras secretarias, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 77/25, DE 19 AGOSTO DE 2025

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de agosto de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria